



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.849/23

Autor: PM

Origem: PL/GAB Nº 017/23

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir prêmios para o evento denominado “Projeto Guapoy 108 anos”, alusivo ao aniversário da Aldeia Amambai, e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 28/08/23 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir prêmios para posterior doação no evento denominado “Projeto Guapoy 108 anos”, alusivo à comemoração do aniversário da Aldeia Amambai.

§ 1º. O evento será realizado no mês de outubro de 2023.

§ 2º. O custo dos prêmios não poderá exceder o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 3416Pag:015
Em: 31/08/23